

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 071/98

Dispõe sobre concessão de abono, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos professores da rede municipal de ensino um abono mensal e individual de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Art. 2º - O abono referido no art. anterior não será incorporado ao salário base do profissional, sendo o salário definitivo a ser instituído por ocasião da elaboração do plano de cargos salários e carreira e do concurso público municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1.998.

Pingo D'Água, 23 de Março de 1.998.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal